



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 876 De 01/06/93

" Autoriza Permuta de imóveis "

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus vereadores
Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
permutar com os Srs. Mozart Moscardini Vilela e José Nilson Pinto, imóveis
de sua propriedade situados à Rua Hercolino da Silva e Rua Salvador Procópio
no bairro Glória, nesta cidade.

Parágrafo Único - O Sr. Mozart Moscardini Vilela é
proprietário do lote nº 2 quadra 09 Rua Ana Moscardini no bairro Santa Maria
e o Sr. José Nilson Pinto é proprietário do lote nº 03, quadra 09 também na
Rua Ana Moscardini no Bairro Santa Maria, onde a Prefeitura Municipal execu-
tou edificação de 02 (duas) casas de residência para abrigar pessoas caren-
tes, indevidamente, devido a erro de lançamento em nosso cadastro Físico Imo-
biliário.

Art. 2º - Os lotes objeto da permuta de que trata o
artigo 1º desta Lei e seu parágrafo único medem cada um 200,00m2 não havendo
reembolso por avaliação.

Art. 3º - As despesas com escritura ficará a cargo
da Prefeitura Municipal proprietária dos lotes de nºs 04 quadra R da Rua Her-
colino da Silva e lote 05 quadra R da Rua Salvador procópio no bairro glória.

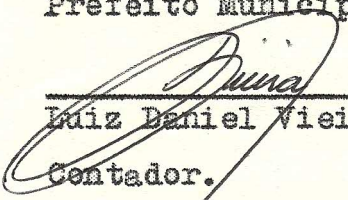
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea, 01 de Junho de 1993.


Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal


Luiz Daniel Vieira

Contador.